



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1703 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

**PROCESSO REGULATÓRIO: FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO
MANGUINHOS - 01/12/2021 - BO SV12712022**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. **SEI-220008/000775/2022**, na **Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 051/2025 (121672098)** e no **Parecer 9 (124238803)** emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 12712022 (35699283).

Art. 2º - Aplicar a Concessionária SUPEVIA a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §1º do art. 1º da Resolução n.º 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2.

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026.

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 04/03/2026, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 05/03/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 09/03/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 12/03/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126240696** e o código CRC **C0169FB6**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000775/2022

SEI nº 126240696

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1702
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - CORPO
ENCONTRADO NA LINHA 1 - ENTRE AS ES-
TAÇÕES ENGENHEIRO PEDREIRA E JAPERI
- RAMAL JAPERI - 01/07/2019 - BO SV
10782021 - INEXISTÊNCIA DE REPONSABILI-
DADE E ADVERTÊNCIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Re-
gulatório nº SEI-220008/000800/2021, a Nota Técnica de Evidências
CATRA nº 038/2025 (114010064), o Parecer Jurídico emanado pela
Procuradoria Geral da AGETRANSP nº 221/2026 (115580101) e as
razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselhei-
ros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Supervia pelo Fato Re-
levante da Operação, considerando não haver o nexo de causalidade
caracterizado pelo binômio conduta-resultado, inexistindo descumprimento
contratual ou à legislação vigente aplicável, neste particular;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária Supervia a penalidade de adver-
tência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011,
com redação dada pela Resolução AGETRANSP nº 21/2014, em ra-
zão do descumprimento do § 1º do Art. 1º da Resolução AGE-
TRANSP Nº 09, com a redação dada pela Resolução AGETRANSP
Nº 21, ao não ter apresentado a comunicação nos primeiros 30 (trin-
ta) minutos, e descumprimento do §2º, do supracitado dispositivo, por
não ter encaminhado a carta dentro do prazo de 48 (quarenta e oito)
horas.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, após cum-
pridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o
trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente de-
liberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 4º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

CHARLLES BATISTA
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2720954

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1703
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO REGULATÓRIO: FATO RELEVAN-
TE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO -
ESTAÇÃO MANGUINHOS - 01/12/2021 - BO
SV12712022.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Re-
gulatório nº SEI-220008/000775/2022, na Nota Técnica de Evidências
CATRA Nº NTEV 051/2025 (121672098) e no Parecer 9 (124238803)
emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do
voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votan-
tes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pelo inci-
dente registrado no Boletim de Ocorrência SV 12712022 (35699283),

Art. 2º - Aplicar a Concessionária SUPEVIA a penalidade de adver-
tência em razão do descumprimento do §1º do art. 1º da Resolução
nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata
da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial
sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta)
minutos.

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e
anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade dispo-
sta no item 2,

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos neces-
sários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado
da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLES BASTISTA
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2720971

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1704
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO REGULATÓRIO: FATO RELEVAN-
TE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO -
ESTAÇÃO CAVALCANTE / MERCADÃO DE
MADUREIRA - 20/12/2021 - BO SV12792022.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,

FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Re-
gulatório nº SEI-220008/000778/2022, na Nota Técnica de Evidências
CATRA Nº NTEV 053/2025 (121737707) e no Parecer 11 (124282331)
emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do
voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votan-
tes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pelo inci-
dente registrado no Boletim de Ocorrência SV 12792022 (35704930).

Art. 2º - Aplicar a Concessionária SUPEVIA a penalidade de adver-
tência em razão do descumprimento do §1º do art. 1º da Resolução
nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata
da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial
sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta)
minutos.

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e
anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade dispo-
sta no item 2.

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos neces-
sários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado
da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLES BASTISTA
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2720975

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/03/2026

PROCESSO Nº SEI-070001/000105/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA
de exercício anterior, no valor de R\$ 802,41 (oitocentos e dois reais e
quarenta e um centavos), documento SEI 126882478, em favor da
empresa CS Brasil Frotas S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16, que tem
como objeto a prestação de serviços de locação de veículos de ser-
viços e de veículos de representação híbridos, nos termos do Decreto
Estadual n.º 41.880 de 25 de maio de 2009.

Id: 2720774

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 13.03.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/001037/2026 - AUTORIZO, conforme dis-
põe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em
D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário LUCAS CASA
PERES RODRIGUES, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal
da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para rea-
lização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2721083

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 13.03.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/002733/2025 - AUTORIZO o registro dos
produtos Carne resfriada de bovino sem osso - contra-filé (bifes), Car-
ne resfriada de bovino sem osso - alcatra (bifes), Carne congelada de
bovino com osso - tibone, Carne congelada de bovino sem osso -
cordão do filé mignon, Carne congelada de bovino sem osso - capa
de filé, Carne congelada de bovino sem osso - patinho (iscas), Carne
congelada de bovino sem osso - paleta (iscas), Carne congelada de
bovino sem osso - contra-filé (bifes), Carne congelada de bovino sem
osso - paleta (bifes), Carne temperada congelada de bovino sem osso
- patinho, Carne temperada congelada de bovino sem osso - lagarto,
Carne temperada congelada de bovino sem osso - pá, Carne tempe-
rada congelada de bovino sem osso - alcatra, Carne temperada conge-
lada de bovino sem osso - coxão mole, Carne temperada conge-
lada de bovino sem osso - coxão duro, Carne temperada congelada
de bovino sem osso - paleta, Carne temperada congelada de bovino
sem osso - contra-filé, Carne congelada de frango com osso - dru-
mette, Língua de pernil suíno congelada e Língua de carne de
frango congelada, pertencentes à ML INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA - SIE 1459, conforme solicitação e parecer no pre-
sente processo.

Id: 2720923

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 1032
DE 12 DE MARÇO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A
EMATER-RIO E O SINDICATO DAS EMPRE-
SAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉC-
NICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos
III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO: o constante dos autos do processo nº SEI-
520002/000014/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Acompanhamento e Gestão do
Contrato entre a EMATER-RIO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA
REDONDA.

GESTOR:
- Igor Zarur Coutinho dos Santos, Coordenador de Desenvolvimento
de Recursos Humanos - ID. Funcional nº 5157039-4.

GESTOR SUPLENTE:
- José Wellington C. de Alencar, Coordenador de Administração - ID.
Funcional nº 5134779-2.

FISCAIS:
- Valnice de Freitas Palmeira, Chefe de Núcleo de Desenvolvimento
Organizacional - ID. Funcional nº 2692107-3.
- Luiz Roberto Nunes, Chefe de Núcleo de Pessoal - ID. Funcional nº
2696611-5.

FISCAL SUPLENTE:
- Elma Ramos Guimarães, Assistente Administrativo - ID. Funcional nº
2016937-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 12 de março de 2026

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2720801

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 1033
DE 12 DE MARÇO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A
EMATER-RIO E A EMPRESA UNIDA MANSUR
& FILHOS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉC-
NICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos
III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-
520002/000015/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Acompanhamento e Gestão do
Contrato entre a EMATER-RIO e a EMPRESA UNIDA MANSUR & FI-
LHOS LTDA.

GESTOR:
- Igor Zarur Coutinho dos Santos, Coordenador de Desenvolvimento
de Recursos Humanos - ID. Funcional nº 5157039-4.

GESTOR SUPLENTE:
- José Wellington C. de Alencar, Coordenador de Administração - ID.
Funcional nº 5134779-2.

FISCAIS:
- Valnice de Freitas Palmeira, Chefe de Núcleo de Desenvolvimento
Organizacional - ID. Funcional nº 2692107-3.
- Luiz Roberto Nunes, Chefe de Núcleo de Pessoal - ID. Funcional nº
2696611-5.

FISCAL SUPLENTE:
- Elma Ramos Guimarães, Assistente Administrativo - ID. Funcional nº
2016937-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 12 de março de 2026

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2720808

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 1035
DE 12 DE MARÇO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A
EMATER-RIO E A MAIS MOBI SERVICOS LT-
DA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉC-
NICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos
III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-
520002/000017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Acompanhamento e Gestão do
Contrato entre a EMATER-RIO e a MAIS MOBI SERVICOS LTDA.

GESTOR:
- Igor Zarur Coutinho dos Santos, Coordenador de Desenvolvimento
de Recursos Humanos - ID. Funcional nº 5157039-4.

GESTOR SUPLENTE:
- José Wellington C. de Alencar, Coordenador de Administração - ID.
Funcional nº 5134779-2.

FISCAIS:
- Valnice de Freitas Palmeira, Chefe de Núcleo de Desenvolvimento
Organizacional - ID. Funcional nº 2692107-3.
- Luiz Roberto Nunes, Chefe de Núcleo de Pessoal - ID. Funcional nº
2696611-5.